



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT E O PARTICULAR ALVINA ANTUNES PEREIRA DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'ESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Santa Catarina nº 146, centro, na cidade de 'oeste – MT, neste ato representado pelo senhor Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 31914098 SSP/MT e no CPF sob o nº 726.733.626-49, residente e domiciliado na zona Rural, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, doravante denominados COMPROMISSÁRIO COMPRADOR e do outro lado a senhora **ALVINA ANTUNES PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG nº 06547788 SSP/MT** e **CPF sob o nº 859.521.841-20**, residente e domiciliado na cidade de Figueirópolis d'Oeste - MT, CEP 78290-000, doravante denominado COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, firmam contrato de compra e venda de bens imóveis que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a alienação de 03 (três) Imóveis Urbanos, sendo todos localizados no bairro Centro na Rua Ceará, ambos de propriedade do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, os quais possuem as seguintes características:

Lote urbano denominado **Lote 06 da Quadra 48**, Rua Ceará, Bairro Centro, na cidade de Figueirópolis d'Oeste MT, com as seguintes confrontações: frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 05; lado direito: 30 metros para o Lote nº 04; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 08, perfazendo uma área total de 360m²; **Lote Urbano denominado Lote nº 08**, Rua Ceará, Bairro Centro, na cidade de Figueirópolis d'Oeste MT, com as seguintes confrontações: frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 07; lado direito: 30 metros para o Lote nº 06; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 10, perfazendo uma área total de 360m²; **Lote Urbano denominado Lote nº 10**, Rua Ceará, Bairro Centro, na cidade de Figueirópolis d'Oeste MT, com as seguintes confrontações: frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 09; lado direito: 30 metros para o Lote nº 08; lado esquerdo: 30 metros para o Cemitério Municipal, perfazendo uma área total de 360m², perfazendo assim uma área total de 1.080m², livres e desembaraçados de quaisquer dividas ou ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VINCULAÇÕES

O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, a venda dos referidos imóveis, nos Termos que dispõe a Inexigibilidade nº 010/2024, as quais são partes integrantes do processo de Licitação e passam a integrar este contrato.

Nos casos de omissões e dúvidas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de compra e venda de Imóvel urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, sobre



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE E DO PREÇO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que receberá, a posse dos imóveis acima caracterizados, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de:

Lote Urbano denominado Lote 06 Quadra 48: Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Lote Urbano denominado Lote 08 Quadra 48: Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Lote Urbano denominado Lote 10 Quadra 48: Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), perfazendo um valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) nos 03 (três) imóveis, de acordo com pesquisa e levantamento de preços de mercado elaborado pela comissão de patrimônio municipal, parte do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência da posse ora transmitida, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelos imóveis mencionados, a valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)** da seguinte forma:

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor no qual será pago à vista em uma única parcela no ato da assinatura do Contrato.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo considerado extinto tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do registro de propriedade do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

Fornecer ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

Fiscalizar a exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

Transferir o Título de Propriedade e a posse dos bens imóveis alienados, nos casos e prazos previstos neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre os imóveis alienados a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência dos imóveis para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR reconhece os direitos do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 104, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

Extingui-lo, unilateralmente, conforme inciso II nos casos especificados na Lei Federal 14.133/2021;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, especifica para tal fim, para fiscalização deste contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender à presente aquisição serão informados conforme segue:

Ficha: (564)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 02 – Gerencia de Infraestrutura e Saneamento

04.122.0026.1151.00.00.00 – Aquisição de Terreno Urbano

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

Ficha: (565)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 02 – Gerencia de Infraestrutura e Saneamento

04.122.0026.1151.00.00.00 – Aquisição de Terreno Urbano

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis Urbano, com base no interesse público, devendo anula-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Jauru – MT, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Figueirópolis d'Oeste – MT, 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESRE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

ALVINA ANTUNES PEREIRA DE SOUZA

CPF: 859.521.841-20

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR